

COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

DAS PARTES

A. **REDAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.328.935/0001-88, neste ato representada por seu representante legal David Antunes Cabral, brasileiro, CPF nº 504.857.687-04, infra-assinado, aqui agora referida como **REDAV**.

B. **ETEPAR CONSTRUÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.842/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Júlio Cesar Leme Braz, brasileiro, CPF nº 879.563.817-20, portador da cédula de identidade nº 092.739.903, expedida por IFP/RJ, de ora em diante simplesmente **ETEPAR**.

C. **AL DE BARCELLOS ENGENHARIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.314.601/0001-43, neste ato representada por seu representante legal Andre Luis de Barcellos, brasileiro, CPF nº 021.090.987-08, de ora em diante simplesmente **AL DE BARCELLOS**.

Considerando o Edital da Concorrência nº 02/2025, Processo Administrativo nº. 50905.003041/2025-07, publicado pelo Presidência da República Federativa do Brasil Ministério de Portos e Aeroportos Secretaria Nacional de Portos Companhia, Docas Do Rio De Janeiro;

Considerando que as partes têm a intenção de apresentar proposta conjunta na Licitação por meio de consórcio e, no caso de adjudicação do objeto, dar executar o contrato;

O presente consórcio será identificado sob a denominação “**CONSÓRCIO PORTO**” formada exclusivamente pela união das empresas **REDAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **ETEPAR CONSTRUÇÕES S.A.** e **AL DE BARCELLOS ENGENHARIA E SERVIÇOS**, para fins de participação na Concorrência nº 02/2025, Processo Administrativo nº 50905.003041/2025-07, promovida pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, sem que tal denominação implique na constituição de pessoa jurídica própria, mantendo-se cada consorciada responsável nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

Têm entre si justo e firmado presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, composto pelas empresas acima identificadas e qualificadas (PARTES), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do Consórcio é a participação conjunta na Licitação e posterior execução, em caso de adjudicação do objeto licitado, das obras descritas e especificadas no Edital da Concorrência nº 02/2025, Processo Administrativo nº. 50905.003041/2025-07;

As PARTES declaram expressamente que a constituição do Consórcio não implica nem implicará na constituição de uma pessoa jurídica diversa de seus integrantes ou na alteração de qualquer espécie nos seus estatutos sociais, bem como não adotarão denominação própria para o Consórcio diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O consórcio observará a duração mínima necessária para o cumprimento de todas as etapas e obrigações decorrentes do contrato que eventualmente vier a ser celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

Para os efeitos de representação do Consórcio, nos termos art. 15, II, da Lei nº 14.133, de 1993, perante a CONTRATANTE, fica, desde já, constituída como líder, a empresa “REDAV”, cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor, observando o disposto abaixo:

A empresa Líder representará as empresas integrantes do Consórcio durante o procedimento licitatório, com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

As partes se comprometem a providenciar, no prazo, toda a documentação necessária à participação no certame licitatório, bem como a desenvolver em conjunto as ações necessárias à efetiva contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o Consórcio responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E IMPEDIMENTOS

As empresas assumem o compromisso de não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a constituição ou composição do consórcio, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes de eventual contrato, visando manter válidas todas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio original.

O Consórcio não constitui ou constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As empresas que constituem o presente Consórcio caso a proposta apresentada venha a ser declarada vencedora e seja adjudicado o objeto da Licitação, assumem o compromisso irretratável e irrevogável de elaborar, firmar, registrar e apresentar, anteriormente à assinatura do Contrato, Instrumento de Constituição de Consórcio, de acordo com as cláusulas do Edital e devidamente aprovado e assinado pelo órgão competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os art. 278 e 279 da lei 6.404/76;

As PARTES assumem o compromisso irretratável e irrevogável, de providenciar o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial e a respectiva publicação da certidão de arquivamento antes da assinatura do contrato decorrente da Licitação, bem como o registro no CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em atendimento á Instrução Normativa nº 1.183 da Secretaria da Receita Federal, de 19/08/2011;

As PARTES acordam que o Consórcio terá contabilidade própria e distinta, para fundamentar

a contabilidade de seus integrantes;

O disposto no edital de Licitação aplica-se ao presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital, as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pela outra PARTE, que a elas adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo contratual.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.

JULIO CESAR LEME
BRAZ:87956381720

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR LEME
BRAZ:87956381720
Dados: 2025.10.31 17:08:01 -03'00'

ETEPAR CONSTRUÇÕES S.A.



REDAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS DE BARCELLOS
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AL DE BARCELLOS ENGENHARIA E SERVIÇOS

Testemunhas:

1 – Nome: _____

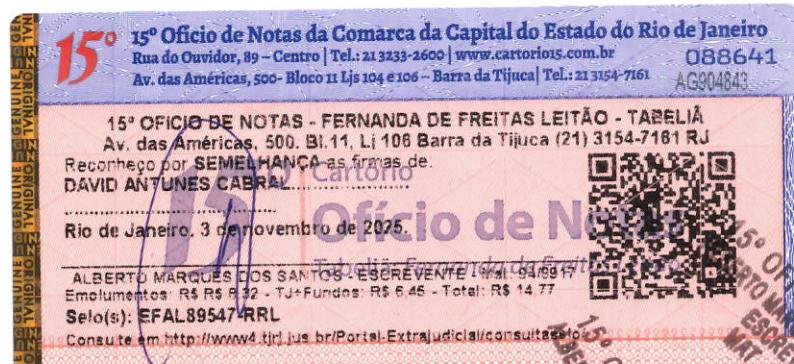
2 – Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



15º OFÍCIO DE NOTAS
FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TAISELIA
RECONHEÇO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE
DAVID ANTUNES CABRAL
Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2025.
ALBERTO MARQUES DOS SANTOS - ESCREVENTE MAT. 9416917
Emolumentos: R\$ 14,77 - TJ+Fundos: R\$ 6,45 - Total: R\$ 14,77
Selo(s): EFAL89547#RRL
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultar>